



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA/005/2025/UCI

<b>ASSUNTO:</b>	Contratação de seguro da frota municipal
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>	Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cláudia.
<b>PROVIDENCIAS</b>	Conhecimento e adoção de medidas administrativas preventivas.

**Assunto:** Orientação para contratação de seguro da frota municipal.

**Senhor Prefeito,**

**Considerando** as atribuições da Unidade de Controle Interno, que incluem assessorar a administração nos aspectos relacionados à legalidade, ao controle interno e à responsabilização da gestão pública, nos termos do art. 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 106/2006 da Câmara Municipal;

Esta Unidade de Controle Interno, analisou os **Contratos nº 049/2022** e **nº 050/2022**, ambos firmados em 06 de julho de 2022, com vigência encerrada em **06 de julho de 2025**, constatando que, atualmente, não há cobertura securitária vigente para parte significativa da frota de veículos do Município.

A contratação de seguro para veículos da administração pública visa resguardar o patrimônio público, garantindo a proteção contra danos, furtos, colisões e outros sinistros que possam afetar os veículos oficiais. Embora não haja uma lei federal que imponha de forma explícita a obrigatoriedade universal do seguro para todos os veículos da administração pública, a prática é comum e recomendada como forma eficiente de proteção do patrimônio público e para assegurar a recomposição financeira em caso de sinistro.

A contratação de seguro veicular pela administração pública encontra respaldo no princípio da proteção do patrimônio público, associada à busca por economicidade e racionalização na gestão dos bens. Trata-se de uma medida que pode ser enquadrada como serviço contínuo essencial, pois assegura a continuidade das atividades que dependem de veículos oficiais e oferece proteção contra eventuais perdas decorrentes de sinistros, furtos ou danos.



A Unidade de Controle Interno orienta que, mesmo não sendo obrigatória por lei, a contratação de seguro veicular constitui boa prática administrativa e deve ser priorizada para veículos de alto valor agregado, uso intensivo ou destinados a serviços essenciais, como saúde, transporte escolar, obras e serviços públicos. Para tanto, recomenda-se que a gestão municipal realize análise de viabilidade, considerando um estudo comparativo entre o custo da apólice e os potenciais prejuízos financeiros em caso de sinistro. Se identificada a pertinência da contratação, deve-se optar por procedimento licitatório ou adesão a ata de registro de preços que assegure as melhores condições técnicas e econômicas. Qualquer que seja a decisão, é indispensável que seja formalmente registrada, garantindo transparência e rastreabilidade no processo decisório.

Esta orientação visa **prevenir riscos e aprimorar a gestão patrimonial**, fortalecendo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

(ASSINADO DIGITALMENTE)  
**EDUARDO FONTANA**  
Controlador Interno  
PORTARIA 146/2016